

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

EDITAL Nº 00010/2015

05/06/2015

O **Dr. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Abrir processo seletivo destinado ao **cadastro de reserva**, para conciliadores dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Alagoas, sediados nacapital, atendidas as condições e termos seguintes:

I - São admitidos a participar da seleção Bacharéis em Direito e estudantes devidamente matriculados no Curso de Direito de quaisquer faculdades sediadas no município de Maceió/AL, devendo estes últimos, quando da inscrição na seleção, comprovar que se encontram regularmente matriculados no mínimo no 5º (quinto) período ou 3º(terceiro) ano do curso.

II - O processo seletivo dar-se-á mediante elaboração de dissertação sobre tema de conhecimento geral -com a finalidade de aferir o domínio da língua culta - e entrevista pessoal dos candidatos, seguida de análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados por cópias autenticadas no ato da inscrição:

a- No caso de Bacharéis em Direito: diploma ou certificado de conclusão de curso; currículo atualizado; cédula oficial de identidade; foto 3x4.

b- No caso de estudantes de Direito: comprovante de matrícula ou declaração do próprio candidato (com ciência das sanções pelo delito de falsidade) de estar cursando no mínimo o 5º (quinto) período ou 3º (terceiro) ano do curso; histórico escolar; cédula oficial de identidade; foto 3x4.

Parágrafo único. No dia da dissertação, os candidatos deverão comparecer à sede da Justiça Federal em Maceió, localizada na Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, portando prancheta e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

III - As inscrições poderão ser feitas diretamente na Seção de Treinamento e Desenvolvimento, situada no térreo do Edifício Sede da Seção Judiciária de Alagoas, das 9h às 18 horas.

IV - Os inscritos assumem a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos exibidos e se comprometem a desempenhar bem e fielmente as funções estabelecidas pelo Juízo, em caso de aprovação.

§ 1º. Os documentos apresentados pelos inscritos que não preencherem as vagas serão devidamente arquivados, para fins de eventuais convocações posteriores, a critério do Juiz, a serem feitas mediante contato telefônico, ofício ou por meio de endereço eletrônico do candidato.

§ 2º. As inscrições serão válidas por 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, a critério dos Juízes Titulares dos Juizados Especiais Federais.

V - O resultado será divulgado por meio do *site* www.jfal.jus.br.

VI - É de competência exclusiva dos Juízes Federais Titulares dos Juizados Especiais envolvidos na presente seleção a escolha e nomeação dos candidatos considerados habilitados.

Parágrafo único. A mera habilitação não assegurará ao candidato direito subjetivo à nomeação.

VII - Os candidatos classificados comporão a reserva técnica de conciliadores da Justiça Federal, podendo, na vigência da seleção, ser convocados para assumirem suas funções em quaisquer dos Juizados Federais Especiais da capital.

VIII - A função de conciliador, na condição de auxiliar do juízo, não é remunerada e o vínculo terá duração de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

IX - A atividade de conciliador será exercida gratuitamente, sem qualquer vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim, vedada qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo, sendo, contudo, assegurados os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei.

X - A função de conciliador é considerada como **atividade jurídica**, para fins de provimento de cargos na Magistratura e no Ministério Público, nos termos da Resolução nº 75, de 12 de Maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 40, de 26 de Maio de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

XI - Os candidatos selecionados deverão iniciar suas funções após firmarem Termo de Adesão e Compromisso e estarão sujeitos a uma carga horária semanal de até 20 (vinte) horas, sendo dever do conciliador permanecer na unidade até o encerramento da pauta de audiência que lhe cabe, bem como comunicar previamente as ausências.

XII – Com a assinatura do Termo de Compromisso, o conciliador se obriga expressamente a cumprir as determinações legais e infralegais aplicáveis.

XIII – A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

XIV - O processo seletivo para conciliadores encontra-se fundamentado na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, e na Resolução nº. 32, de 13 de novembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

XV – A banca examinadora do presente certame será composta pelo MM. Juízes **SÉRGIO JOSÉ WANDERLEY DE MENDONÇA, RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES e GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO**, nos termos da Portaria nº. 00492/2015, de 02 de junho de 2015.

CALENDÁRIO

Período de inscrição (gratuita): 15/06/2015 a 03/07/2015, das 9h às 18h.

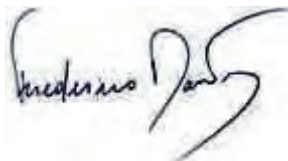
Elaboração de Dissertação: 10/07/2015, das 9 h às 11h.

Entrevista pessoal: 17/07/2015, a partir das 9 horas.

Local: Justiça Federal – Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL.

Informações complementares: Telefones 2122-4266/4373/1456/4205, das 9h às 18h.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.



FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **05/06/2015**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

